

NEGOCIAÇÃO COLETIVA 2015/2016 FARMACÊUTICOS

BOLETIM – 18/04/2016

O Sindicato das Indústrias de Produtos Farmacêuticos do Estado do Rio Grande do Sul e o Sindicato dos Farmacêuticos do Estado do Rio Grande do Sul celebraram Convenção Coletiva de Trabalho transmitida pelo Sistema Mediador do Ministério do Trabalho e Emprego em 18/04/2016, conforme Solicitação nº MR 020658/2016, nos termos em anexo.

Informamos as bases do fechamento da negociação coletiva, para conhecimento e cumprimento de imediato:

- Reajuste salarial: As empresas concederão a seus empregados em 1º/08/2015, correspondente ao período revisando de 1º/08/2014 a 31/07/2015, a incidir sobre os salários vigentes em 1º/08/2014, já reajustados pela aplicação da norma coletiva anterior a esta, o seguinte:
 - a) para os farmacêuticos que percebem salário de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) um reajuste de 9,81% (nove vírgula oitenta e um por cento), de forma parcelada, sendo 5% (cinco por cento) em 1º/08/2015, e 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento) em 1º/01/2016, sobre os salários já reajustados de 1º/08/2015;
 - b) para os farmacêuticos que percebem salário superior a R\$ 6.000,00 (seis mil reais), uma parcela fixa de R\$ 300,00 (trezentos reais) no salário mensal a partir de 1º/08/2015 e mais a parcela fixa de R\$ 288,60 (duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos) no salário mensal a partir de 1º/01/2016.

Parágrafo primeiro: O total dos salários reajustados nos termos do *caput* servirá de base para o reajuste da data base de 1º de agosto de 2016.

Parágrafo segundo: As diferenças salariais decorrentes do disposto nesta Convenção serão pagas na folha de pagamento do mês de abril/2016.

Parágrafos terceiro e quarto: mantida a redação dos parágrafos segundo e terceiro da CCT 2014/2015 e renumerados pela inclusão do novo parágrafo primeiro

- Pisos salariais:
Ficam estabelecidos para jornada integral nas indústrias de produtos farmacêuticos, os seguintes pisos salariais mensais:

	A partir de 1º/08/2015	A partir de 1º/01/2016
a) Para os profissionais farmacêuticos que exerçam atividades não privativas desta profissão	R\$ 2.623,69	R\$ 2.743,88
b) Para profissionais com menos de 18 (dezoito) meses de experiência profissional comprovada na indústria de produtos farmacêuticos	R\$ 3.148,20	R\$ 3.292,42
c) Para os demais profissionais	R\$ 4.132,03	R\$ 4.321,32

Ficam mantidos os parágrafos primeiro e segundo da CCT 2014/2015

- Adicional de responsabilidade técnica: O profissional farmacêutico que vier a assumir a responsabilidade técnica, conforme definido em lei, em adição às suas atribuições terá acrescido ao seu salário o valor de R\$ 2.241,85 a partir de 1º/08/2015 e de R\$ 2.344,55 a partir de 1º/01/2016.
- Vale refeição: R\$ 21,00 mantidas as condições da CCT 2014/2015
- Auxílio educação: R\$ 400,00 mantidas as condições da CCT 2014/2015
- Desconto assistencial ao Sindicato Profissional: mantido o desconto na folha de abril/2016 com recolhimento até 10/05/2016 e alterada a redação do parágrafo quarto (direito de oposição)
- Contribuição assistencial ao Sindicato Patronal: mantida a redação com pagamento até 10/05/2016
- Renovação das demais cláusulas da CCT 2014/2015

Permanecemos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários.

Cordialmente,

Kátia Pinheiro
Juchem Advocacia
Assessoria Jurídica do SINDIFAR